

ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 48, DE 22 DE ABRIL DE 2.020

Autoriza a interrupção das atividades dos servidores não integrantes do magistério lotados na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as ações de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) que levaram à suspensão das aulas na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a obrigação da Secretaria Municipal de Educação em disponibilizar a carga horária mínima anual aos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com o previsto no art. 1º da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2.020;

CONSIDERANDO a necessidade de que os servidores não integrantes do quadro do magistério estejam disponíveis para o cumprimento da carga horária mínima em dias e horas especiais, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Durante o estado de emergência de que trata o Decreto nº 30, de 19 de março de 2.020, ficam autorizadas a interrupção das atividades dos servidores não integrantes do magistério lotados na Secretaria Municipal de Educação e a constituição de regime especial de compensação de jornada por meio de banco de horas em favor da Prefeitura Municipal de Itararé.

§ 1º A compensação de jornada para recuperação do período interrompido observará o planejamento da Secretaria Municipal de Educação visando o cumprimento da carga horária mínima anual fixada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2.020.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação definir os servidores aos quais se aplicarão o disposto neste artigo.



ITARARÉ Prefeitura Um Novo Tempo, Uma Nova História

Art. 2° O disposto neste Decreto não exclui a possibilidade de aplicação do art. 7° , §§ 1° e 2° do Decreto nº 30, de 19 de março de 2020, com a alteração trazida pelo art. 4° do Decreto nº 33, de 22 de março de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário, e vigorará enquanto durar a situação de emergência.

Prefeitura Municipal de \tararé, aos 22 de abril de 2020.

HELITON SCHEADT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração